DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
Rua Angelo Zulian Sobrinho, 1411 - São Caetano
CEP 95095-020 - CAXIAS DO SUL - RS
CNPJ: 51.560.442/0001-23 - IE: 029/0716543
FONE: 54 3220-1700 - licita@superfiltroscx.com.br

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
EDITAL Nº 4228/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL/RS

À ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E À AUTORIDADE COMPETENTE DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL/RS

DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 51.560.442/0001-23, participante do Pregão Eletrônico nº 42/2026, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do instrumento convocatório, apresentar o presente RECURSO ADMINISTRATIVO em face da aceitação e classificação de propostas que ofertaram produtos cuja qualidade efetiva e regularidade técnica demandam reavaliação, especialmente produtos das marcas MULT LUB, HEXXLUB e KARTER, bem como dos fluidos de freio DURALUBRASIL G-PRO+, pelas razões a seguir expostas.

I – DO OBJETO E DO EIXO CENTRAL DA INSURGÊNCIA

O certame tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais. O próprio edital utiliza reiteradamente a expressão “1ª linha” para diversos produtos, inclusive óleos hidráulicos, lubrificantes para diferenciais, fluidos de freio e óleos para motores.

Assim, o menor preço somente pode ser considerado vantajoso após a comprovação de que o produto efetivamente atende ao padrão técnico e qualitativo exigido. A controvérsia deste recurso não é fundada em preferência comercial por marcas, mas na existência de elementos oficiais e objetivos que recomendam controle técnico reforçado antes da adjudicação.

A análise da Ata e das propostas demonstra a presença de produtos MULT LUB, HEXXLUB e KARTER, marcas que aparecem em Boletins do Programa de Monitoramento de Lubrificantes – PML/ANP com apontamentos de não conformidade. No caso da MULT LUB, há recorrência plurianual e coincidência com linhas comerciais ofertadas no próprio certame.

Quanto à HEXXLUB, os Boletins e documentos anexos demonstram ocorrências que igualmente afastam a possibilidade de presunção automática de qualidade. Quanto à KARTER, também há precedente oficial de não conformidade no PML/ANP.

Há ainda questão específica relativa aos itens 8 e 9, nos quais foram ofertados fluidos de freio DURALUBRASIL G-PRO+ DOT 3 e DOT 4. Na consulta pública realizada não foi localizado registro ativo identificável correspondente à marca/modelos ofertados, o que exige diligência específica para indicação e validação do respectivo registro perante o Inmetro.

II – DA QUALIDADE COMO REQUISITO MATERIAL DO CERTAME

O julgamento por menor preço não autoriza a Administração a relativizar especificações técnicas ou o padrão de qualidade estabelecido no instrumento convocatório. Em produtos destinados à lubrificação de motores, transmissões, sistemas hidráulicos e demais componentes mecânicos, a qualidade não é elemento acessório: integra a própria adequação do objeto.

A aquisição de produto formalmente descrito com a viscosidade correta, mas que não apresente na prática o pacote de aditivos, estabilidade, viscosidade e demais propriedades declaradas, não atende à finalidade da contratação. Eventual economia unitária pode ser anulada por desgaste prematuro, formação de depósitos, oxidação, falhas mecânicas, paralisação de máquinas e redução da vida útil dos equipamentos.

Por isso, a exigência editalícia de produto de “1ª linha” deve possuir conteúdo material. Não pode ser reduzida à simples reprodução de uma ficha técnica elaborada pelo próprio fabricante.

III – DO PML/ANP E DA DIFERENÇA ENTRE QUALIDADE DECLARADA E QUALIDADE EFETIVAMENTE VERIFICADA

O Programa de Monitoramento de Lubrificantes – PML, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, constitui instrumento oficial de acompanhamento da qualidade dos lubrificantes comercializados no País. As amostras coletadas no mercado são submetidas a análises e ensaios físico-químicos, permitindo

comparar as características efetivamente encontradas com as especificações declaradas para o produto.

Essa distinção é central para o presente recurso: a ficha técnica informa aquilo que o fabricante declara que o produto possui; o registro demonstra a situação regulatória do produto, quando aplicável; já o monitoramento oficial permite verificar aquilo que efetivamente foi encontrado em amostras comercializadas.

Logo, a existência de ficha técnica ou registro não transforma tais documentos em laudo de conformidade de cada lote. Os próprios resultados do PML demonstram que produtos formalmente identificados podem apresentar, quando analisados, aditivação, viscosidade, TBN, CCS e outros parâmetros fora das especificações.

REGISTRO NÃO É LAUDO DO LOTE. FICHA TÉCNICA NÃO É ENSAIO LABORATORIAL INDEPENDENTE. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE NÃO SUBSTITUI A COMPROVAÇÃO OBJETIVA DA QUALIDADE QUANDO EXISTEM RESULTADOS OFICIAIS QUE GERAM DÚVIDA TÉCNICA CONCRETA.

IV – MULT LUB: RECORRÊNCIA PLURIANUAL DE NÃO CONFORMIDADES

A situação da MULT LUB é particularmente relevante porque não se trata de ocorrência isolada. Os Boletins oficiais do PML/ANP registram, em diferentes períodos, produtos da fabricante com apontamentos de aditivação ausente, insuficiente ou fora de especificação, além de outras não conformidades físico-químicas.

Entre as linhas já relacionadas nos monitoramentos oficiais encontram-se MULT LUB AGILE SYNTH, MULT LUB PRIME SL, MULT LUB AGILE SS e MULT LUB TOP CI-4. Há registros distribuídos em diferentes anos, lotes e formulações, o que caracteriza histórico suficiente para exigir análise técnica reforçada.

A relevância é ainda maior porque a proposta da MISSÕES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA. contempla extensa gama de produtos MULT LUB, inclusive linhas comerciais que aparecem nos próprios Boletins da ANP.

V – DOS PRODUTOS MULT LUB DO PRÓPRIO CERTAME

A proposta da Missões contempla, entre outros, MULT LUB HIDRÁULICO AW 68, MULT LUB AGILE SYNTH, MULT LUB TRACTOR TDHF, MULT LUB DUO, MULT LUB PRIME SL, MULT LUB TAC 3 e MULT LUB DIESEL MAX.

No item 24, foi ofertado MULT LUB AGILE SYNTH 5W30, com valor de R$ 26,00 por litro. Trata-se de linha comercial de especial interesse porque o MULT LUB AGILE SYNTH SAE 5W30 API SN já apareceu em monitoramentos oficiais da ANP com apontamentos envolvendo aditivação fora de especificação e viscosidade dinâmica a baixa temperatura – CCS fora de especificação.

No item 28, foi ofertado MULT LUB PRIME SL 20W50, por R$ 21,00 por litro. A linha PRIME SL também possui histórico oficial de não conformidades em diferentes lotes, envolvendo aditivação e outros parâmetros físico-químicos.

Também merecem análise reforçada os itens destinados diretamente a motores, inclusive os itens 35, 37 e 38. A Ata registra a Missões como vencedora do item 35 por R$ 359,26, do item 37 por R$ 410,00 e do item 38 por R$ 370,00, todos envolvendo lubrificantes para aplicação severa em motores.

A coincidência entre linhas comerciais ofertadas e linhas já apontadas nos monitoramentos oficiais torna insuficiente a mera presunção de que o produto entregue corresponderá integralmente à ficha técnica.

Caso seja comprovado que o produto ofertado se enquadra na vedação expressa estabelecida pelo item 1.3.1, deverá ocorrer sua desclassificação por desconformidade com requisito objetivo do instrumento convocatório. Caso a Administração entenda que óleo acabado formulado com óleo básico rerrefinado não se enquadra na expressão “reciclados ou congêneres”, essa conclusão deverá ser expressamente motivada, enfrentando a redação literal do edital e assegurando tratamento isonômico a todos os licitantes.

A questão é particularmente relevante porque a ANP reconhece que o componente principal do óleo lubrificante acabado é o óleo básico e que este pode ser de primeiro refino ou rerrefinado. Portanto, a única forma segura de verificar o cumprimento da cláusula editalícia é conhecer a origem efetiva da matéria-prima dos produtos que serão fornecidos.

A Administração deve, portanto, exigir da licitante e/ou fabricante declaração técnica específica, acompanhada de documentação rastreável, informando a origem dos óleos básicos empregados em cada produto MULT LUB ofertado e esclarecendo se há utilização, total ou parcial, de óleo básico rerrefinado. Havendo utilização, deverá a Administração decidir expressamente, à luz da redação do item 1.3.1, se tal composição é compatível com a vedação a produtos “reciclados ou congêneres”, vedada qualquer flexibilização silenciosa do requisito após a apresentação das propostas.

É importante delimitar corretamente a prova: a existência do CNAE de rerrefino no cadastro da ECOLUBRI, por si só, não demonstra que todo produto MULT LUB seja necessariamente formulado com óleo básico rerrefinado. Entretanto, diante da proibição expressa do item 1.3.1, do exercício formal da atividade de rerrefino pela fabricante e do histórico de não conformidades já demonstrado no PML/ANP, surge dúvida técnica objetiva que não pode ser resolvida por presunção em favor da proposta.

A própria ANP define o rerrefino como processo industrial aplicado a óleo lubrificante usado ou contaminado, mediante remoção de contaminantes, produtos de degradação e aditivos, de modo a devolvê-lo à condição de óleo básico. A Agência esclarece ainda que esse óleo básico rerrefinado é reutilizado como matéria-prima na formulação e produção de novos óleos lubrificantes.

A vedação editalícia é objetiva e vincula tanto os licitantes quanto a própria Administração. Se o instrumento convocatório proibiu produtos reciclados ou congêneres, a origem e a composição da matéria-prima utilizada nos lubrificantes ofertados deixam de ser questão irrelevante e passam a constituir aspecto que deve ser esclarecido antes da adjudicação.

Esse dado cadastral assume relevância direta neste certame porque o item 1.3.1 do edital estabelece expressamente: “Os produtos deverão ser novos, não podendo ser reciclados ou congêneres, devendo estarem acondicionados em embalagem lacrada oficial da fabricante, com nome e logomarca da mesma, constando em seu rótulo informações claras sobre o produto, de forma a não induzir a Contratante a um falso entendimento com respeito à natureza e características do produto.”

Há ainda circunstância adicional que torna indispensável a diligência quanto aos produtos MULT LUB. Conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal apresentado em anexo, a ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA., CNPJ nº 14.791.264/0001-15, indicada como fabricante vinculada à marca MULT LUB, possui entre suas atividades econômicas secundárias o CNAE 19.21-7-00 – Fabricação de produtos do refino de petróleo e, especialmente, o CNAE 19.22-5-02 – Rerrefino de óleos lubrificantes.

VI – DA ATIVIDADE DE RERREFINO DA FABRICANTE DA MULT LUB E DA VEDAÇÃO EXPRESSA DO ITEM 1.3.1 DO EDITAL

VII – HEXXLUB: A MESMA CAUTELA DEVE SER APLICADA

A documentação e os extratos dos Boletins do PML/ANP anexados ao presente recurso demonstram que a marca HEXXLUB também apresenta ocorrências de não conformidade nos monitoramentos oficiais, inclusive problemas relacionados à qualidade físico-química dos lubrificantes.

A recorrência de apontamentos envolvendo aditivação ou outros parâmetros de desempenho possui relevância direta para a contratação. O pacote de aditivos é responsável por funções essenciais de detergência, dispersância, proteção antidesgaste, ação antioxidante, anticorrosiva e controle de depósitos.

Consequentemente, a HEXXLUB deve ser submetida ao mesmo critério objetivo aplicado à MULT LUB: os documentos unilaterais da fabricante podem instruir a proposta, mas, diante de histórico oficial relevante de não conformidades, não devem ser considerados prova absoluta e suficiente da qualidade efetiva do produto.

Requer-se, portanto, que todos os itens em que produtos HEXXLUB estejam em posição de contratação sejam submetidos a diligência técnica, com exigência de comprovação independente e contemporânea da conformidade do produto ofertado. Na ausência de comprovação idônea, deverá ocorrer a desclassificação do respectivo item.

VIII – KARTER: HISTÓRICO OFICIAL QUE TAMBÉM IMPEDE PRESUNÇÃO AUTOMÁTICA DE QUALIDADE

A marca KARTER também merece ser incluída no controle técnico reforçado. O PML/ANP já registrou produto da fabricante com não conformidades relevantes. No Boletim PML nº 2/2023, o KARTER TRUCK TURBO SAE 15W40 API CI-4 foi apontado com aditivação fora de especificação e Índice de Basicidade – TBN fora de especificação.

Esse resultado não permite afirmar que todo produto KARTER seja automaticamente irregular, mas produz consequência jurídica e técnica clara: a qualidade dos produtos da marca não deve ser presumida exclusivamente a partir de ficha técnica ou declaração da própria fabricante quando há histórico oficial de divergência entre características declaradas e características encontradas em monitoramento.

Assim, também para os produtos KARTER que estejam em posição de contratação, inclusive o item 30, requer-se análise técnica efetiva e comprovação suficiente da qualidade do produto ofertado, aplicando-se o mesmo padrão de diligência utilizado para as demais marcas com histórico relevante no PML.

IX – ADITIVAÇÃO INSUFICIENTE NÃO É FALHA FORMAL

A expressão “aditivação insuficiente”, “aditivação ausente” ou “aditivação fora de especificação” não descreve simples problema de rótulo ou cadastro. Os aditivos integram o núcleo funcional do lubrificante e são responsáveis por propriedades essenciais à proteção mecânica.

Deficiências dessa natureza podem comprometer detergência, dispersância, controle de depósitos, resistência à oxidação, proteção antidesgaste, prevenção da corrosão e manutenção das propriedades do óleo sob condições severas.

Portanto, quando a ANP identifica problema de aditivação, a informação possui pertinência direta com o requisito de qualidade do objeto licitado. É incompatível com o dever de cautela administrativa simplesmente ignorar esses antecedentes e admitir que a ficha técnica unilateral encerre a análise.

X – DA NECESSIDADE DE LAUDOS LABORATORIAIS INDEPENDENTES

Diante dos elementos oficiais apresentados, requer-se que a Administração promova diligência quanto aos produtos das marcas MULT LUB, HEXXLUB e KARTER que estejam em posição de contratação, exigindo comprovação objetiva da conformidade.

A comprovação deve ser realizada mediante laudo laboratorial recente e independente, emitido por laboratório com competência técnica demonstrada, preferencialmente acreditado segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025 no escopo pertinente, identificando precisamente o produto, fabricante, linha comercial e, sempre que possível, lote.

Nos óleos de motor, os ensaios deverão abranger, conforme aplicável às especificações do item, viscosidade cinemática, índice de viscosidade, CCS, ponto de fulgor, ponto de fluidez, TBN, estabilidade ao cisalhamento, aditivação e demais parâmetros relacionados ao nível de desempenho declarado.

Nos produtos hidráulicos, transmissões e demais lubrificantes, os ensaios deverão ser compatíveis com a natureza e as normas técnicas exigidas no edital.

Não se trata de criar requisito novo após a abertura das propostas, mas de comprovar condição material já exigida: que o produto efetivamente corresponda às especificações e ao padrão de qualidade contratado.

XI – DURALUBRASIL G-PRO+ – ITENS 8 E 9 – NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO REGISTRO NO INMETRO

Os itens 8 e 9 correspondem aos fluidos de freio DOT 3 e DOT 4, produtos diretamente relacionados à segurança do sistema de frenagem. A proposta da PORTO AUTOMOTIVA DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA. ofertou DURALUBRASIL DOT3 G-PRO+ e DURALUBRASIL DOT4 G-PRO+.

A Ata registra a Porto Automotiva como vencedora do item 8 pelo valor unitário de R$ 11,90 e do item 9 pelo valor unitário de R$ 15,00.

Na consulta pública realizada à base oficial de registros do Inmetro, não foi localizado registro ativo identificável correspondente à marca DURALUBRASIL e aos modelos G-PRO+ DOT 3 e DOT 4 ofertados. A Recorrente não pretende transformar a ausência de resultado da

pesquisa em afirmação absoluta de inexistência do registro; pretende, corretamente, que a Administração esclareça a questão antes da adjudicação.

Se o produto possui registro ativo, a demonstração é objetiva e simples: a licitante deve indicar o número do registro correspondente exatamente ao fabricante, marca e modelo ofertados, permitindo sua validação na base oficial. Se não houver registro válido quando obrigatório, a proposta não pode ser mantida.

XII – DA IMPOSSIBILIDADE DE ACEITAÇÃO AUTOMÁTICA DOS PRÓXIMOS COLOCADOS

Este ponto é essencial para a efetividade do recurso. Eventual desclassificação de uma proposta não torna automaticamente aceitável a proposta seguinte.

A Administração deverá verificar sucessivamente cada próximo colocado, examinando a marca e o modelo ofertados e aplicando o mesmo padrão técnico de controle. Se a marca subsequente também possuir histórico recorrente de não conformidades nos Boletins do PML/ANP, não poderá ser aceita apenas porque ocupa posição posterior na classificação.

Antes da aceitação de cada proposta subsequente, deverá ser verificado, conforme aplicável: registro ANP; correspondência entre produto, registro, viscosidade e nível de desempenho; histórico do produto e da fabricante no PML/ANP; ocorrências envolvendo aditivação, viscosidade, TBN, CCS, Noack, estabilidade ao cisalhamento e outros parâmetros relevantes; e atendimento integral às classificações e normas técnicas exigidas no respectivo item.

O critério deve ser uniforme para todos os licitantes. Seria contraditório reconhecer a necessidade de diligência para uma marca em razão de histórico oficial de não conformidades e, logo em seguida, contratar outra marca que apresente recorrência semelhante sem submetê-la ao mesmo escrutínio.

A DESCLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA PROPOSTA NÃO TRANSFORMA A SEGUNDA PROPOSTA EM TECNICAMENTE ACEITÁVEL POR PRESUNÇÃO.

XIII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, JULGAMENTO OBJETIVO E ART. 59 DA LEI Nº 14.133/2021

O art. 59 da Lei nº 14.133/2021 determina a desclassificação das propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou que apresentarem

desconformidade insanável. A vinculação ao instrumento convocatório impede que a Administração estabeleça padrão qualitativo e, posteriormente, trate a qualidade como mera declaração do fabricante.

Julgamento objetivo não significa escolher mecanicamente o menor número lançado na plataforma. Significa aplicar, de forma uniforme, os requisitos técnicos e qualitativos previamente estabelecidos, para somente então identificar a proposta efetivamente mais vantajosa.

Em contratação destinada à manutenção da frota municipal, a proposta mais vantajosa não é necessariamente aquela que oferece o menor preço nominal, mas aquela que reúne preço competitivo, conformidade técnica, qualidade comprovada e segurança para a Administração.

XIV – DOS PEDIDOS

a.3) que, sendo reconhecido o enquadramento do produto na vedação do item 1.3.1, seja a respectiva proposta desclassificada por desconformidade objetiva com o instrumento convocatório;

a.2) que, constatada utilização de matéria-prima rerrefinada, a Administração analise expressamente sua compatibilidade com a vedação editalícia a produtos reciclados ou congêneres, mediante decisão técnica e juridicamente motivada;

a.1) que, em razão do item 1.3.1 do edital e das atividades econômicas cadastradas da ECOLUBRI, seja exigida comprovação específica da origem dos óleos básicos empregados nos produtos MULT LUB ofertados, esclarecendo-se documentalmente eventual utilização de óleo básico rerrefinado;

a) o conhecimento e provimento do presente Recurso Administrativo;

b) a revisão da aceitação dos produtos MULT LUB ofertados no certame, considerando o histórico reiterado de não conformidades divulgado nos Boletins oficiais do PML/ANP;

c) que sejam expressamente considerados os resultados oficiais do PML que demonstram recorrência de não conformidades envolvendo linhas MULT LUB, inclusive AGILE SYNTH, PRIME SL, AGILE SS e TOP CI-4;

d) que seja dada especial atenção aos produtos MULT LUB AGILE SYNTH e PRIME SL ofertados no certame, diante da coincidência com linhas comerciais já identificadas em monitoramentos oficiais;

e) que os produtos HEXXLUB em posição de contratação sejam submetidos ao mesmo controle técnico, considerando as ocorrências demonstradas nos Boletins e documentos anexos;

f) que os produtos KARTER em posição de contratação, inclusive o item 30, sejam igualmente submetidos a controle técnico reforçado, diante do histórico oficial da fabricante no PML/ANP;

g) que, para os produtos das marcas MULT LUB, HEXXLUB e KARTER cuja qualidade esteja objetivamente questionada, seja exigido laudo laboratorial recente e independente, preferencialmente emitido por laboratório acreditado segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025 no escopo pertinente;

h) que ficha técnica, catálogo, declaração da fabricante ou simples registro regulatório não sejam considerados, isoladamente, prova conclusiva da conformidade efetiva do lote quando existirem antecedentes oficiais relevantes que justifiquem diligência;

i) relativamente ao item 8 – DURALUBRASIL DOT3 G-PRO+, que a vencedora seja intimada a indicar o número exato do registro ativo no Inmetro correspondente ao produto ofertado;

j) relativamente ao item 9 – DURALUBRASIL DOT4 G-PRO+, que seja igualmente exigida a indicação e comprovação do respectivo registro ativo no Inmetro;

k) caso não seja apresentado registro válido quando obrigatório para os produtos DURALUBRASIL G-PRO+ ofertados, que as propostas correspondentes sejam desclassificadas;

l) caso as empresas não demonstrem de forma idônea a conformidade dos produtos impugnados, que sejam desclassificadas as respectivas propostas nos itens afetados;

m) subsidiariamente, caso a Administração entenda necessária prova direta do produto a ser fornecido, que seja exigida amostra lacrada para análise laboratorial independente antes da adjudicação ou contratação;

n) que eventual convocação do segundo, terceiro ou demais colocados não resulte em aceitação automática, devendo a Administração analisar previamente a marca e o modelo ofertados por cada licitante subsequente;

o) que, para cada licitante subsequente, seja consultado o histórico da fabricante e, especialmente, da linha comercial ofertada nos Boletins oficiais do PML/ANP;

p) constatada recorrência relevante de não conformidades também na marca do próximo colocado, que seja aplicado o mesmo padrão de diligência e comprovação independente, sem tratamento desigual entre fabricantes;

q) que a Administração prossiga sucessivamente na ordem de classificação até alcançar proposta que atenda integralmente às especificações técnicas e cuja qualidade esteja suficientemente comprovada;

r) que eventual decisão pela manutenção dos produtos impugnados enfrente expressamente os resultados oficiais e documentos apresentados, indicando as razões técnicas pelas quais a Administração considera comprovada a qualidade;

s) caso não haja reconsideração, que o recurso seja encaminhado à autoridade superior, acompanhado de manifestação técnica do setor responsável pela manutenção da frota.

XV – CONCLUSÃO

A presente insurgência não pretende promover exclusão abstrata de fabricantes. Pretende assegurar que o Município adquira produtos cuja qualidade seja efetivamente compatível com aquilo que o edital exigiu.

O histórico oficial de não conformidades da MULT LUB, as ocorrências documentadas envolvendo HEXXLUB e o precedente oficial da KARTER afastam a razoabilidade de uma aceitação baseada exclusivamente em documentos unilaterais. A solução proporcional é a diligência técnica e a comprovação independente da qualidade.

Do mesmo modo, quanto aos fluidos DURALUBRASIL G-PRO+, a dúvida registral deve ser solucionada objetivamente mediante indicação do número de registro ativo correspondente ao produto ofertado.

E, sobretudo, o controle não pode terminar com eventual desclassificação do primeiro colocado. A Administração deve examinar os licitantes subsequentes com o mesmo rigor, evitando substituir uma marca com histórico relevante de não conformidades por outra submetida aos mesmos apontamentos oficiais.

O QUE SE REQUER É QUALIDADE COMPROVADA, E NÃO QUALIDADE MERAMENTE DECLARADA.

Termos em que,

Pede deferimento.

Caxias do Sul/RS, 07 de setembro de 2026.

DANIEL FRANCISCO PRIMIERI:92932517015

Assinado de forma digital por DANIEL FRANCISCO PRIMIERI:92932517015
Dados: 2026.09.07 21:07:17 -03'00'

DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA.
CNPJ nº 51.560.442/0001-23

ANEXO – COMPROVANTE CADASTRAL DA ECOLUBRI

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.791.264/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2011

NOME EMPRESARIAL
ECOLUBRI INDUSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ECOLUBRI LUBRIFICANTES	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo
19.22-5-02 - Rerrefino de óleos lubrificantes
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD OSNI MATEUS	S/N	KM 121 MAIS 700 METROS

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
17.290-000	RURAL	MACATUBA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM@ECOLUBRI.COM.BR	(14) 9785-3300

Comprovante cadastral apresentado: ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. – CNPJ 14.791.264/0001-15 – CNAE secundário 19.22-5-02: Rerrefino de óleos lubrificantes.

REFERÊNCIAS OFICIAIS PARA INSTRUÇÃO DO RECURSO

- **ANP – Programa de Monitoramento de Lubrificantes (PML):** https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/qualidade-de-produtos/programas-monitoramento/programa-de-monitoramento-de-lubrificantes
- **ANP – Boletins de Monitoramento de Lubrificantes:** https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins-anp/boletim-de-monitoramento-de-lubrificantes
- **ANP – Boletim PML nº 2/2023 (precedente KARTER):** https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins-anp/boletim-monitoramento-lubrificantes/2023/boletim-pml-02.pdf
- **ANP – Boletim PML nº 2/2025 (MULT LUB):** https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins-anp/boletins/boletim-monitoramento-lubrificantes/2025/boletim-pml-2-2025.pdf
- **Inmetro – Consulta pública de registros de objetos:** https://registro.inmetro.gov.br/consulta/

A sublubrificação dos motores automotivos ocorre quando são utilizados óleos lubrificantes de baixa qualidade em condições mais severas de compressão, temperatura e rotação, de maneira a não satisfazer às exigências dos novos motores. A sublubrificação de um motor diminui sua vida útil, podendo, em alguns casos, causar sérios danos aos equipamentos, acarretando grande prejuízo econômico ao consumidor.

17646	SUPER RALLY	07.830.331/0001-06	20W50	SL	55170	Aditivação fora de especificação
17682	GT OIL MAGNUS PLUS	25.080.233/0001-72	5W30	SM	2079012002	Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação
17702	FORT OIL PREMIUM CI-4	06.109.950/0001-35	15W40	CI-4	72	Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação
17706	MULT LUB TOP CI-4	14.791.264/0001-15	15W40	CI-4	282	Aditivação fora de especificação
17786	MULT LUB AGILE SYNTH	14.791.264/0001-15	5W30	SN	195	Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação
17786	MULT LUB AGILE SYNTH	14.791.264/0001-15	5W40	SN	259	Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação. Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação

Os óleos lubrificantes referenciados na tabela 4 ocasionarão o fenômeno da **sublubrificação**, pois apresentam **ADITIVAÇÃO FORA DE ESPECIFICAÇÃO**.

Tabela 4 – Produtos identificados com aditivação fora de especificação – POR REGISTRO.

MARCA COMERCIAL	CNPJ DETENTOR	REGISTRO	GRAU SAE	ND	LOTE
FORT OIL SINTURO	06.109.950/0001-35	17626	15W40	SL	120
SUPER RALLY	07.830.331/0001-06	17646	20W50	SL	55170
MULT LUB TOP CI-4	14.791.264/0001-15	17706	15W40	CI-4	282
MULT LUB PRIME SL	14.791.264/0001-15	18247	40	SL	73
MULT LUB PRIME SL	14.791.264/0001-15	18247	20W50	SL	369



DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

Rua Angelo Zulian Sobrinho, 1411 - São Caetano

CEP 95095-020 - CAXIAS DO SUL - RS

CNPJ: 51.560.442/0001-23 - IE: 029/0716543

FONE: 54 3220-1700 - licita@superfiltroscx.com.br

MULT LUB TOP CI-4	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.	14791264000115	17706	15W40	CI-4	621	Aditivação fora de especificação
MULT LUB AGILE SYNTH	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.	14791264000115	17786	5W30	SN	149	Aditivação fora de especificação, Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação
MAXON OIL HITEC	TECLUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.	00616970000116	17845	5W40	SN	24070325	Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação
SETE ESTRELAS SN	MENZOIL INDUSTRIA DE LUBRIFICANTES LTDA ME	06160091000109	17892	5W40	SN	MZ7668/24	Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação
SPEEDY MOTO 4 TEMPOS SL	LUMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEO LUBRIFICANTE EIRELI	30697739000165	18131	20W50	SL	1314	Aditivação fora de especificação, Estabilidade ao cisalhamento fora de especificação, Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação
MULT LUB PRIME SL	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.	14791264000115	18247	20W50	SL	507	Aditivação fora de especificação, Ponto de fluidez fora de especificação
MULT LUB PRIME SL	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.	14791264000115	18247	20W50	SL	41	Estabilidade ao cisalhamento fora de especificação
MULT LUB PRIME SL	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.	14791264000115	18247	40	SL	10801	Aditivação fora de especificação

17646	SUPER RALLY	07.830.331/0001-06	20W50	SL	55170	Aditivação fora de especificação
17682	GT OIL MAGNUS PLUS	25.080.233/0001-72	5W30	SM	2079012002	Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação
17702	FORT OIL PREMIUM CI-4	06.109.950/0001-35	15W40	CI-4	72	Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação
17706	MULT LUB TOP CI-4	14.791.264/0001-15	15W40	CI-4	282	Aditivação fora de especificação
17786	MULT LUB AGILE SYNTH	14.791.264/0001-15	5W30	SN	195	Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação
17786	MULT LUB AGILE SYNTH	14.791.264/0001-15	5W40	SN	259	Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação, Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação
17845	MAXON OIL HITEC	00.616.970/0001-16	0W20	SN	23030067	Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação
18069	SUPER SL SEMISSINTÉTICO	04.238.156/0001-66	15W40	SL	7720723	Viscosidade cinemática a 100ºC fora de especificação, Viscosidade cinemática a 40ºC fora de especificação
18247	MULT LUB PRIME SL	14.791.264/0001-15	40	SL	73	Aditivação fora de especificação
18247	MULT LUB PRIME SL	14.791.264/0001-15	20W50	SL	369	Aditivação fora de especificação, Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação
18247	MULT LUB PRIME SL	14.791.264/0001-15	40	SL	341	Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação

18294	X1 MAXX SUPREME 20W50	24.238.355/0002-62	20W50	SL	2149	Aditivação fora de especificação
18411	MULT LUB AGILE SS	14.791.264/0001-15	10W40	SL	502	Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação

MULT LUB AGILE SYNTH	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	14.791.264/0001-15	17786	5W30	SN	3135	Aditivação fora de especificação, Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação, Viscosidade cinemática a 100ºC fora de especificação.

MULT LUB PRIME SL	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	14.791.264/0001-15	18247	20W50	SL	303	Aditivação fora de especificação, Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação.
MULT LUB AGILE SS	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	14.791.264/0001-15	18411	10W40	SL	5301	Aditivação fora de especificação.
MULT LUB AGILE SS	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	14.791.264/0001-15	18411	15W40	SL	371	Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação.
F-20W50 SL	FUTURA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	09.322.643/0001-26	18459	20W50	SL	1235	Aditivação fora de especificação, Viscosidade cinemática a 100ºC fora de especificação, Viscosidade cinemática a 40ºC fora de especificação.
MULT LUB LONG	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	14.791.264/0001-15	18499	25W60	SL	312	Aditivação fora de especificação.
VEGAS LIFE SL	IMPERIUM LUB COMÉRCIO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA	97.526.948/0001-17	18507	20W50	SL	1045	Aditivação fora de especificação, Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação, Viscosidade cinemática a 100ºC fora de especificação, Viscosidade cinemática a 40ºC fora de especificação.

27

17706	MULT LUB TOP CI-4	14.791.264/0001-15	15W40	CI-4	08	Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação
17845	MAXON OIL HITEC	00.616.970/0001-16	0W20	SN	22110155	Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação, Viscosidade a alta temperatura e alto cisalhamento (HTHS) fora de especificação, Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação
17892	SETE ESTRELAS SN	06.160.091/0001-09	5W40	SN	MZ4995/23	Aditivação fora de especificação, Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação
17989	DULUB SUPREME 20W50 SL	05.092.901/0009-21	20W50	SL	080364	Perda por evaporação (Noack) fora de especificação
18025	MAXON OIL PREMIUM 20W50	00.616.970/0001-16	20W50	SL	23010001	Estabilidade ao cisalhamento fora de especificação
18247	MULT LUB PRIME SL	14.791.264/0001-15	20W50	SL	285	Aditivação fora de especificação

11556	SPEEDY TECNO	30.697.739/0001-65	15W40	SL	23/07414	Perda por evaporação (Noack) fora de especificação
15734	INCOL ACCELERA SN	04.338.434/0001-57	5W30	SN	15734033	Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação
16548	GT OIL RACING 4T	25.080.233/0001-72	10W30	SL	2257012012	Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação
16559	MOTO 4T PLUS	04.238.156/0001-66	20W50	SL	1164	Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação
16586	MAXI 1 MOTO SUPER 4T	04.521.158/0001-68	20W50	SL	24390	Aditivação fora de especificação
16707	MOTORMAX OIL MAXX MOTO 4T	13.790.404/0001-78	20W50	SL	01	Aditivação fora de especificação, Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação
16812	MAXON OIL PREMIUM 15W40	00.616.970/0001-16	15W40	CI-4	22120027	Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação
17145	VR MULTIFLEX SUPER SS	02.737.439/0001-27	10W30	SL	01013/22	Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação, Viscosidade cinemática a 100ºC fora de especificação, Viscosidade cinemática a 40ºC fora de especificação
17632	FORT OIL SINTURO SYNTH 5W30	06.109.950/0001-35	5W30	SN	0082	Aditivação fora de especificação, Corrosão em lâmina de cobre fora de especificação
17646	SUPER RALLY	07.830.331/0001-06	20W50	SL	55170 GRU SP	Aditivação fora de especificação, Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação
17664	GT OIL HIGH TEC PLUS	25.080.233/0001-72	0W20	SN	2271012005	Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação
17706	MULT LUB TOP CI-4	14.791.264/0001-15	15W40	CI-4	526	Aditivação fora de especificação, Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação, Teor de nitrogênio fora de especificação
17880	GET OIL PRORACE	03.122.996/0001-04	5W40	SN	001/2022	Viscosidade cinemática a 100ºC fora de especificação, Viscosidade cinemática a 40ºC fora de especificação, Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação



DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

Rua Angelo Zulian Sobrinho, 1411 - São Caetano

CEP 95095-020 - CAXIAS DO SUL - RS

CNPJ: 51.560.442/0001-23 - IE: 029/0716543

FONE: 54 3220-1700 - licita@superfiltroscx.com.br

17988	DULUB FLUIDTECH	05.092.901/0009-21	5W30	SN	DB29989-300110M	Estabilidade ao cisalhamento fora de especificação
17997	POLY MOTORCICLE 4T	30.523.274/0001-26	20W50	SL	7092	Aditivação fora de especificação
18023	MULT LUB MOTO 4T SS	14.791.264/0001-15	10W30	SL	354	Aditivação fora de especificação
18099	EXTRON DIESEL SPECIAL	07.685.256/0001-29	15W40	CH-4	231401	Corrosão em lâmina de cobre fora de especificação
18294	X1 MAXX SUPREME 20W50	24.238.355/0002-62	20W50	SL	8070	Viscosidade cinemática a 100ºC fora de especificação, Viscosidade cinemática a 40ºC fora de especificação
18294	X1 MAXX SUPREME 20W50	24.238.355/0002-62	20W50	SL	1000	Aditivação fora de especificação, Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação, Viscosidade cinemática a 100ºC fora de especificação, Viscosidade cinemática a 40ºC fora de especificação, Presença de óleo básico ou aditivo não definida (infra vermelho), Estabilidade ao cisalhamento fora de especificação
18294	X1 MAXX SUPREME 20W50	24.238.355/0002-62	20W50	SL	1460	Viscosidade cinemática a 100ºC fora de especificação, Viscosidade cinemática a 40ºC fora de especificação, Estabilidade ao cisalhamento fora de especificação
18295	X1 MAXX SUPREME 40	24.238.355/0002-62	40	SL	1085	Aditivação fora de especificação, Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação
18296	X1 MAXX OUTRAX	24.238.355/0002-62	15W40	SL	1429	Aditivação fora de especificação
18297	X1 MAXX SYNTEX	24.238.355/0002-62	5W30	SN	1025	Aditivação fora de especificação, Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação, Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação
18297	X1 MAXX SYNTEX	24.238.355/0002-62	5W30	SN	1102	Aditivação fora de especificação, Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação, Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação, Viscosidade cinemática a 100ºC fora de especificação, Viscosidade cinemática a 40ºC fora de especificação
18411	MULT LUB AGILE SS	14.791.264/0001-15	15W40	SL	524	Aditivação fora de especificação, Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação

Boletim Programa de Monitoramento de Lubrificantes | CPT/SBQ – ANP | 2023

							especificação, Viscosidade cinemática a 40ºC fora de especificação
18411	MULT LUB AGILE SS	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	14.791.264/0001-15	15W40	SL	392	Aditivação fora de especificação, Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação, Estabilidade ao cisalhamento fora de especificação

17706	MULT LUB TOP CI-4	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	14.791.264/0001-15	15W40	CI-4	77	Aditivação fora de especificação

22

17715	HAWCON FULL SINTY	LUBIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	13.028.919/0001-35	5W30	SM	01 11463	Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação. Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação
17786	MULT LUB AGILE SYNTH	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	14.791.264/0001-15	5W30	SN	1125	Aditivação fora de especificação. Presença de óleo básico ou aditivo não definida (infravermelho). Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação

18054	MULT LUB MOTO 4 TEMPO	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	14.791.264/0001-15	20W50	SL	379	Aditivação fora de especificação. Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação
18131	SPEEDY MOTO 4 TEMPOS SL	LUMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI	30.697.739/0001-65	20W50	SL	22/06401	Viscosidade a alta temperatura e alto cisalhamento (HTHS) fora de especificação. Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação, Viscosidade cinemática a 100ºC fora de especificação, Viscosidade cinemática a 40ºC fora de especificação
18185	MAXON OIL MOTO 4T	TECLUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	00.616.970/0001-16	20W50	SL	22020205	Aditivação fora de especificação
18247	MULT LUB PRIME SL	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	14.791.264/0001-15	40	SL	504	Aditivação fora de especificação, Teor de nitrogênio fora de especificação
18247	MULT LUB PRIME SL	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	14.791.264/0001-15	20W50	SL	114	Aditivação fora de especificação
10411	MULT LUB AGILE SS	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	14.791.264/0001-15	10W40	SL	54	Aditivação fora de especificação, Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação

18130	SPEEDY ADVANCE	MARCIO ROBERTO CAZELA - ME	25.369.061/0001-51	5W30	SN	20/04129 01/12/20	Aditivação fora de especificação, Teor de nitrogênio fora de especificação
18203	FORT OIL SUPER SL	SPEEDY OIL INDUSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PETROLEO LTDA	06.109.950/0001-35	40	SL	056 06/05/22	Aditivação fora de especificação, Viscosidade cinemática a 100ºC fora de especificação, Viscosidade cinemática a 40ºC fora de especificação, Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação, Teor de nitrogênio fora de especificação

18247	MULT LUB PRIME SL	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	14.791.264/0001-15	20W50	SL	382 14/07/20	Aditivação fora de especificação, Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação
18247	MULT LUB PRIME SL	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	14.791.264/0001-15	20W50	SL	445 31/08/20	Aditivação fora de especificação
18247	MULT LUB PRIME SL	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	14.791.264/0001-15	20W50	SL	133 21/03/20	Aditivação fora de especificação

17706	MULT LUB TOP CI-4	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	14.791.264/0001-15	15W40	CI-4	162	Aditivação Insuficiente, Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação, Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação

17706	MULT LUB TOP CI-4	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	14.791.264/0001-15	15W40	CI-4	498 07/05/21	Aditivação Insuficiente, Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação
17706	MULT LUB TOP CI-4	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	14.791.264/0001-15	15W40	CI-4	498 07/05/21	Aditivação Insuficiente, Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação

18247	MULT LUB PRIME SL	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	14.791.264/0001-15	20W50	SL	1166 07/01/20	Aditivação Insuficiente, Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação
18329	DULUB MAX2 TURBO CH-4	DUNAX LUBRIFICANTES LTDA	05.092.901/0009-21	15W40	CH-4	DB 0927 18/04/22	Perda por evaporação (Noack) fora de especificação
18411	MULT LUB AGILE SS	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	14.791.264/0001-15	15W40	SL	311 01/06/20	Aditivação Insuficiente, Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação

18411	MULT LUB AGILE SS	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	14.791.264/0001-15	15W40	SL	1098	Aditivação fora de especificação, Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação, Teor de nitrogênio fora de especificação	Laranjal Paulista	SP	04/11/2021 00:00
17786	MULT LUB AGILE SYNTH	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	14.791.264/0001-15	5W30	SN	890	Aditivação fora de especificação, Viscosidade cinemática a 100ºC fora de especificação, Viscosidade cinemática a 40ºC fora de especificação, Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação, Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação, Presença de óleo básico ou aditivo não definida (infra vermelho)	Curitiba	PR	31/08/2021 00:00
18247	MULT LUB PRIME SL	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	14.791.264/0001-15	40	SL	448	Aditivação fora de especificação	Santa Fé	PR	26/04/2021 00:00
18247	MULT LUB PRIME SL	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	14.791.264/0001-15	20W50	SL	529	Aditivação fora de especificação, Viscosidade cinemática a 100ºC fora de especificação, Viscosidade cinemática a 40ºC fora de especificação	MACAPÁ	AP	20/05/2021 00:00

MULT LUB GEAR OIL	14.791.264/0001-15	18520	90	API GL-4	467	Aditivação fora de especificação	03310691000118	Saquarema
LUMAX GEAR	30.697.739/0001-65	18663	140	API GL-4	20/04016	Produto sem registro. O GRAU SAE indicado no rótulo não possui registro.	08845830000121	Martinho Campos
INCOL TRANS TASA	04.338.434/0001-57	18902	5W20	TASA (TIPO A SUFIXO A)	18902 246	Aditivação fora de especificação, Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação	83646984000100	Joinville

27

17706	MULT LUB TOP CI-4	14.791.264/0001-15	15W40	CI-4	08	Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação
17845	MAXON OIL HITEC	00.616.970/0001-16	0W20	SN	22110155	Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação. Viscosidade a alta temperatura e alto cisalhamento (HTHS) fora de especificação. Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação
17892	SETE ESTRELAS SN	06.160.091/0001-09	5W40	SN	MZ4995/23	Aditivação fora de especificação. Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação
17989	DULUB SUPREME 20W50 SL	05.092.901/0009-21	20W50	SL	080364	Perda por evaporação (Noack) fora de especificação
18025	MAXON OIL PREMIUM 20W50	00.616.970/0001-16	20W50	SL	23010001	Estabilidade ao cisalhamento fora de especificação
18247	MULT LUB PRIME SL	14.791.264/0001-15	20W50	SL	285	Aditivação fora de especificação
18264	TEXSA SUPREMA SL 20W50	04.608.635/0001-27	20W50	SL	238421	Estabilidade ao cisalhamento fora de especificação
18294	X1 MAXX SUPREME 20W50	24.238.355/0002-62	20W50	SL	1165	Aditivação fora de especificação. Viscosidade cinemática a 100ºC fora de especificação. Viscosidade cinemática a 40ºC fora de especificação. Ponto de fluidez fora de especificação

17715	HAWCON FULL SINTY	LUBJA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	13.028.919/0001-35	5W30	SM	01 11463	Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação. Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação
17786	MULT LUB AGILE SYNTH	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	14.791.264/0001-15	5W30	SN	1125	Aditivação fora de especificação. Presença de óleo básico ou aditivo não definida (infravermelho). Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação
18025	MAXON OIL PREMIUM 20W50	TECLUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	00.616.970/0001-16	20W50	SL	22010118	Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação. Teor de nitrogênio fora de especificação
18025	MAXON OIL PREMIUM 20W50	TECLUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	00.616.970/0001-16	20W50	SL	220810500	Perda por evaporação (Noack) fora de especificação. Teor de nitrogênio fora de especificação
18054	MULT LUB MOTO 4 TEMPO	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	14.791.264/0001-15	20W50	SL	379	Aditivação fora de especificação. Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação
18131	SPEEDY MOTO 4 TEMPOS SL	LUMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI	30.697.739/0001-65	20W50	SL	22/06401	Viscosidade a alta temperatura e alto cisalhamento (HTHS) fora de especificação. Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação. Viscosidade cinemática a 100ºC fora de especificação. Viscosidade cinemática a 40ºC fora de especificação
18185	MAXON OIL MOTO 4T	TECLUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	00.616.970/0001-16	20W50	SL	22020205	Aditivação fora de especificação
18247	MULT LUB PRIME SL	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	14.791.264/0001-15	40	SL	504	Aditivação fora de especificação. Teor de nitrogênio fora de especificação
18247	MULT LUB PRIME SL	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	14.791.264/0001-15	20W50	SL	114	Aditivação fora de especificação
18411	MULT LUB AGILE SS	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	14.791.264/0001-15	10W40	SL	54	Aditivação fora de especificação. Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação

MULT LUB GEAR OIL	14.791.264/0001-15	18520	90	API GL-4	467	Aditivação fora de especificação	03310691000118	Saquarema
LUMAX GEAR	30.697.739/0001-65	18663	140	API GL-4	20/04016	Produto sem registro. O GRAU SAE indicado no rótulo não possui registro.	08845830000121	Martinho Campos
INCOL TRANS TASA	04.338.434/0001-57	18902	5W20	TASA (TIPO A SUFIXO A)	18902 246	Aditivação fora de especificação. Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação	83646984000100	Joinville

21363	V-MAX OIL 4T	59.723.874/0001-10	20W50	SL	23/00374	Aditivação fora de especificação
21533	TRM SPECIAL 4T (20W50)	32.742.158/0001-23	20W50	SL	10102	Aditivação fora de especificação
21692	15W40 V-TRUCK DIESEL	11.378.430/0001-68	15W40	CH-4	0009	Aditivação fora de especificação
21852	GOIASMIX SEMISSINTÉTICO 15W40 SL	36.673.906/0001-14	15W40	SL	PA2300302	Aditivação fora de especificação, Viscosidade a alta temperatura e alto cisalhamento (HTHS) fora de especificação, Viscosidade cinemática a 100ºC fora de especificação, Viscosidade cinemática a 40ºC fora de especificação
21855	HEXXLUB MAX PERFORMANCE	06.017.661/0001-06	15W40	CI-4	202353301024 /008	Aditivação fora de especificação

21346	HEXX ECO POWER	06.017.661/0001-06	5W30	SN	NÃO IDENTIFICADO	Aditivação fora de especificação, Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação, Teor de nitrogênio fora de especificação
21352	HEXX MAX PROTECTION	06.017.661/0001-06	15W40	SL	HI033	Aditivação fora de especificação, Teor de nitrogênio fora de especificação
21401	TRM PREMIUM 20W50	32.742.158/0001-23	20W50	SL	10781	Aditivação fora de especificação, Teor de nitrogênio fora de especificação
21560	HEXX MOTOR	06.017.661/0001-06	20W50	SL	HI018	Aditivação fora de especificação
21560	HEXX MOTOR	06.017.661/0001-06	20W50	SL	HI 042	Aditivação fora de especificação, Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação
21608	TRM POWER 15W40	32.742.158/0001-23	15W40	CI-4	10945	Aditivação fora de especificação
21754	RADNAQ AUTOMOTIVE MOTOR OIL DIESEL	21.587.263/0001-19	5W30	SN	22772	Aditivação fora de especificação, Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação, Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação
21855	HEXXLUB MAX PERFORMANCE	06.017.661/0001-06	15W40	CI-4	HI 012	Aditivação fora de especificação, Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação

21352	HEXX MAX PROTECTION	F.R MIRANDA ENVASILHAGEM E COMÉRCIO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS EM GERAL LTDA	06.017.661/0001-06	15W40	SL	HI 041	Aditivação fora de especificação, Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação
21397	TRM SILVER 15W40 SL	TRM LUBRIFICANTES EIRELI	32.742.158/0001-23	15W40	SL	10566	Aditivação fora de especificação, Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação, Viscosidade cinemática a 100ºC fora de especificação, Viscosidade cinemática a 40ºC fora de especificação
21410	HEXX ULTRA 4T	F.R MIRANDA ENVASILHAGEM E COMÉRCIO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS EM GERAL LTDA	06.017.661/0001-06	20W50	SL	HI020	Aditivação fora de especificação



DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

Rua Angelo Zulian Sobrinho, 1411 - São Caetano

CEP 95095-020 - CAXIAS DO SUL - RS

CNPJ: 51.560.442/0001-23 - IE: 029/0716543

FONE: 54 3220-1700 - licita@superfiltroscx.com.br

20415	RADNAQ AUTOMOTIVE 15W40 SM	PETROCAR PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI	21.587.263/0001-19	15W40	SM	22130	Viscosidade cinemática a 100ºC fora de especificação, Viscosidade cinemática a 40ºC fora de especificação
21109	FUSION SINTETICO	MENZOIL INDÚSTRIA DE LUBRIFICANTES LTDA	06.160.091/0001-09	5W30	SN	MZ2270/22	Presença de óleo básico ou aditivo não definida
21286	V-MAX SUPER	LUBRIFICANTES FENIX LTDA	59.723.874/0001-10	20W50	SL	22/01506	Aditivação fora de especificação, Estabilidade ao cisalhamento fora de especificação
21560	HEXX MOTOR	F.R MIRANDA ENVASILHAGEM E COMÉRCIO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS EM GERAL LTDA	06.017.661/0001-06	20W50	SL	NÃO IDENTIFICADO	Aditivação fora de especificação, Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação, Perda por evaporação (Noack) fora de especificação, Estabilidade ao cisalhamento fora de especificação
21560	HEXX MOTOR	F.R MIRANDA ENVASILHAGEM E COMÉRCIO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS EM GERAL LTDA	06.017.661/0001-06	20W50	SL	HI 038	Aditivação fora de especificação

HEXXLUB GEAR 90 API GL 5	06.017.661/0001-06	21428	90	API GL-5	H004	Aditivação fora de especificação	83646984000100	Joinville	

21346	HEXX ECO POWER	F.R MIRANDA ENVASILHAGEM E COMÉRCIO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS EM GERAL LTDA	06.017.661/0001-06	5W30	SN	NÃO IDENTIFICADO	Aditivação Ausente, Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação, Viscosidade cinemática a 100ºC fora de especificação, Viscosidade cinemática a 40ºC fora de especificação

A **sublubrificação** dos motores automotivos ocorre quando são utilizados óleos lubrificantes de baixa qualidade em condições mais severas de compressão, temperatura e rotação, de maneira a não satisfazer às exigências dos novos motores. A sublubrificação de um motor diminui sua vida útil, podendo, em alguns casos, causar sérios danos aos equipamentos, acarretando grande prejuízo econômico ao consumidor.

Os óleos lubrificantes referenciados na tabela 4 ocasionarão o fenômeno da **sublubrificação**, pois apresentam **ADITIVAÇÃO FORA DE ESPECIFICAÇÃO**.

Tabela 4 – Produtos identificados com aditivação fora de especificação – POR REGISTRO.

MARCA COMERCIAL	CNPJ DETENTOR	REGISTRO	GRAU SAE	ND*	LOTE		
VR MULTIFLEX SL	02.737.439/0003-99	9836	20W50	SL	23/0002388		
VR MULTIFLEX SL	02.737.439/0003-99	9836	40	SL	NÃO IDENTIFICADO		
SPEEDY CAR SL	30.697.739/0001-65	11451	20W50	SL	24/09048		
KARTER TRUCK TURBO	04.238.156/0001-66	16554	15W40	CI-4	1373-1		
KARTER TRUCK TURBO	KARTER LUBRIFICANTES LTDA	04.238.156/0001-66	16554	15W40	CI-4	1373-1	Aditivação fora de especificação, Teor de nitrogênio fora de especificação.
MULT LUB AGILE SYNTH	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	14.791.264/0001-15	17786	5W30	SN	3135	Aditivação fora de especificação, Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação, Viscosidade cinemática a 100ºC fora de especificação.
MAXON OIL HITEC	TECLUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	00.616.970/0001-16	17845	0W20	SN	23100197	Viscosidade dinâmica a baixa temperatura (CCS) fora de especificação.

SUPER SL SEMISSINTÉTICO	KARTER LUBRIFICANTES LTDA	04.238.156/0001-66	18069	15W40	SL	11230823	Viscosidade cinemática a 100ºC fora de especificação.

16554	KARTER TRUCK TURBO	KARTER LUBRIFICANTES LTDA	04.238.156/0001-66	15W40	CI-4	1650-0L	Aditivação fora de especificação. Índice de Basicidade (TBN) fora de especificação